

*Prefeitura Municipal de Lavras do Sul*

*Gabinete do Prefeito*

*Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000  
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.  
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267*

**Ofício nº 103/2022 –GP**

Lavras do Sul, 31 de março de 2022.

**Assunto: Encaminha Projeto de Lei 27/2022**

**A Sua Excelência o Senhor**

**Luis Augusto Bittencourt**

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

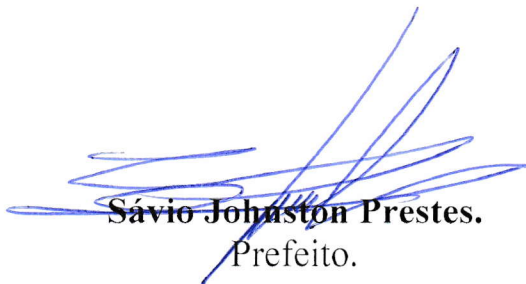
**N/C**

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação de V. Ex<sup>a</sup> e dos dignos Vereadores que compõem essa Casa Legislativa o **Projeto de Lei nº 27/2022** que **Autoriza a contratação de 01 (um) Nutricionista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.**

Certos de estarmos juntos construindo uma Lavras do Sul melhor para todos os Lavrenses, desde já agradecemos sua atenção.

Cordialmente.

  
**Sávio Johnston Prestes.**  
Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS  
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287  
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei N° 27/2022

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM)  
NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO  
HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”

Art. 1° Fica autorizada a contratação de 01 (um) Nutricionista para a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, por 06 (seis) meses, podendo ser renovado pelo mesmo período, ou até que sejam nomeados profissionais através de concurso público.

Art. 2° - A contratação autorizada obedece ao Regime Jurídico Único do Município, Arts. 207 a 211, com Contribuição Geral para a Previdência Social (INSS).

Art. 3° - O contratado (a) perceberá vencimento equivalente ao respectivo cargo e padrão da Fundação com vantagens atinentes a este, conforme Lei Municipal nº 3.539/2018 Plano de Carreira da Fundação.

Art. 4° - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.- Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

3.1.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 24 de março de 2022.

  
SÁVIO JOHNSTON PRESTES  
PREFEITO MUNICIPAL



**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

Exposição de Motivos Projeto de Lei nº 27/2022 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,  
Sávio Johnston Prestes  
Prefeito Municipal

Assunto: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA"

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 27/2022, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA".

- 1 A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, serve alimentação para seus pacientes e necessita dos serviços de nutricionista;
- 2 É exigência do Conselho de Nutrição e da Vigilância Sanitária a prestação de serviços de nutricionista dentro do quadro funcional da Fundação;
- 3 A Sra. Danielle Leal Delabary, nutricionista concursada desta Fundação, que se encontrava em licença interesse, pediu demissão do cargo e já não faz mais parte do quadro funcional da Fundação;
- 4 A servidora com contrato temporário, Sra. Liliane Conti, nutricionista, solicitou rescisão de contrato no dia 23/03/2022;
- 5 Para o preenchimento deste contrato emergencial será realizado Processo Seletivo Simplificado.
- 6 A contratação não aumentará as despesas com pessoal desta Fundação, pois substituirá o contrato já existente;

Atenciosamente,

Lavras do Sul, 24 de março de 2022.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO

Presidente

Decreto Municipal nº 6.766/2019





**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

**CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO N° \_\_/2022**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF N° 92911684/0001-00, sito na Avenida Nove de Maio, 141, neste ato devidamente representada pelo Sr SANTO CARLOS HALABI MACHADO, inscrito no CPF sob o N° 475.359.200-63, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Adão Teixeira da Silveira, N° 1.051, e de outro lado, na condição de **CONTRATADA**, a Sra. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob n° \_\_\_\_\_, acordam entre si o presente Contrato Emergencial Administrativo, conforme escala pré-estabelecida, de conformidade com Lei Municipal N° \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de \_\_\_\_\_ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo \_\_\_\_\_ horas semanais, com vencimento e vantagens atinentes ao cargo, padrão \_\_\_\_, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal N°. 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência até \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, devendo ser imediatamente rescindido quando homologado e nomeado profissionais através de Concurso Público para suprir as vagas.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

QUARTA – O presente Contrato Administrativo Emergencial deverá ser rescindido a critério da Administração, nas demais hipóteses previstas na Lei Municipal n° 2.630/05 – Regime Jurídico Único –, antes do término do prazo de vigência.

QUINTA – Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

SANTO CARLOS HALABI MACHADO  
Presidente  
DECRETO MUNICIPAL N° 6.766/2017

Testemunhas:

1 ..... CPF N°.....  
2..... CPF N° .....

**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

e-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Ofício n.º 27/2022

Lavras do Sul, 24 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Venho através deste, solicitar a Vossa Excelência a aprovação em **caráter de urgência, JUSTIFICATIVA EM ANEXO**, do Projeto de Lei Nº 27/2022, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA”.

Respeitosamente,



Santo Carlos Halabi Machado  
Presidente

À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Luis Augusto Bitencourt  
Lavras do Sul - RS



**FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

CNPJ: 92911684/0001-00

Av Nove de Maio, N° 141 - Lavras do Sul/RS - CEP 97390-000

Fone: 55.3282.2225 / 55.3282.1090

E-mail: fmhhtc@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA**

À Sua Excelência o Senhor  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Luis Augusto Bitencourt  
Lavras do Sul - RS

Excelentíssimo Senhor,

Justificamos o pedido de aprovação em caráter de urgência para o Projeto de Lei n° 27/2022, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) NUTRICIONISTA PARA A FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA", pelos motivos que passamos a expor:

- 1 A Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, serve alimentação para seus pacientes e necessita dos serviços de nutricionista;
- 2 É exigência do Conselho de Nutrição e da Vigilância Sanitária a prestação de serviços de nutricionista dentro do quadro funcional da Fundação;
- 3 A Sra. Danielle Leal Delabary, nutricionista concursada desta Fundação, que se encontrava em licença interesse, pediu demissão do cargo e já não faz mais parte do quadro funcional da Fundação;
- 4 A servidora com contrato temporário, Sra. Liliane Conti, nutricionista, solicitou rescisão de contrato no dia 23/03/2022;
- 5 Há a necessidade urgente de preenchimento da vaga de nutricionista para atender as os órgãos de fiscalização e prestar um serviço essencial aos pacientes da Fundação.

Atenciosamente,

Lavras do Sul, 24 de março de 2022.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO

Presidente

Decreto Municipal n° 6.766/2019



**FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA**

DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:  
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:

28/03/22

2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Nº:

3

2022

FUNDAÇÃO MÉDICA HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

**Contratação de 01 Nutricionista para a FMHHTC**

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)

**Gastos previstos no exercício de 2022**

Motivação do impacto - Legenda

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

**FONTE**

**202**

0040 ASPS 0400  
ASPS e 4111  
PROGRAMA  
ASSISTIR

Legenda: 0040 =  
AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-  
ASPS MANUTENÇÃO  
DAS ATIVIDADES DA FMHHTC INCENTIVO  
PROG. APOIO AOS HOSPITAIS PROGRAMA  
ASSISTIR

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

- Aumento permanente de Receitas  
 Redução permanente de despesas  
 Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

40

2022

18.358,03

2023

24.477,37

2024

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

**ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS**

		2022	2023	
<b>Fonte 001046 - Livres</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Fonte 0020 - MDE</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0031 - FUNDEB</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior	0,00			
Receitas (ingressos)	0,00			
Despesas - pagas e compromissadas	0,00			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	18.358,03	24.477,37	
Medidas compensatórias	0,00	18.358,03	24.477,37	
Saldo final	0,00			0,00
<b>Fonte específica - IGD - SUAS</b>				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas ou compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		0,00
Medidas compensatórias		0,00		0,00
Saldo final		0,00		0,00

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

FAVORÁVEL.



**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO****A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico  
 Objetivo:  
 Atividade: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **27/2022****B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**  
 Prestar o pronto atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamento de suporte básico  
 Objetivo:  
 Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS**

 A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **27/2022****C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.13.00.00	3.3.90.08.00	3.3.90.46
Fonte de recurso:	0400:0040:4230:4111:	0040:0400	400.004	400.004
Saldo Atual:	1.212.828,07	419.975,91	205.543,21	396.897,00

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **27/2022****III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS****A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuadona ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	R\$	7.550.589,46
Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	R\$	18.358,03
Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	R\$	18.358,03
Resultado primário com o impacto das ações	R\$	7.550.589,46
Resultado nominal previsto		
Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos		
Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)		
Resultado nominal após a ação prevista		

**PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS**

FAVORÁVEL

**IV - LIMITES**

**A) PESSOAL**

	2022	2023	2023
(1) Receita Corrente Líquida Apurada em 08/2021	44.453.702,30	65.126.460,40	0,00
Poder Executivo	21.809.390,67	33.457.127,85	0,00
Poder Legislativo			
(2) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
Poder Executivo	48,00%	51,00%	0,00%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(3) Acréscimo nos gastos			
Poder Executivo	947.268,57	189.453,72	
Poder Legislativo			
(4) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
Poder Executivo	22.756.659,24	33.646.581,57	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
Poder Executivo	51,00%	52,00%	0,00%
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00

**PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL**

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2021	2022	2023
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00	0,00	0,00
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00	0,00	0,00

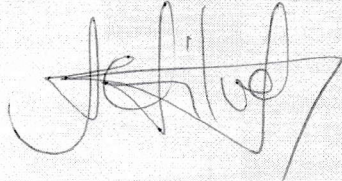
**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

**PARECER FINAL**

Parecer FAVORÁVEL.

O referido projeto prevê cobertura financeira para essa despesa.

Andrea Candor da Silva Técnica Contábil CRC88250-08



## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,  
no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação ,  
cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da  
Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal  
e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 28 de Março de 2022.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

